

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

3º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHOS TUTELARES DE MAUÁ EXERCÍCIO DO MANDATO 2024-2028

EDITAL CMDCA Nº 01/2023 – CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, instituída pela Resolução CMDCA nº 56 de 06 de março de 2023, responsável pela organização do 3º Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.480 de 25 de maio de 1993, a qual dispõe sobre a criação dos Conselhos Tutelares do Município, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares (mandato 2024-2028), como segue:

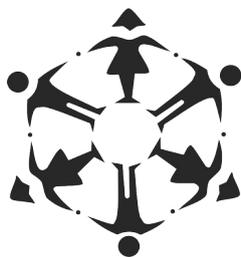
Art.1º O processo unificado de escolha para Conselheiros Tutelares de Mauá realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 8h00min às 17h00min, nos termos da Resolução CMDCA nº 57 de 30 de março de 2023, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 2.480 de 25 de maio de 1993, da Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990, e Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

§1º O remanejamento das Zonas Eleitorais e respectivas seções eleitorais para os locais de votação, será divulgado **no dia 07 de agosto de 2023**.

§2º Os quinze primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§3º O período da campanha eleitoral será de **45 (quarenta e cinco) dias**, e a propaganda eleitoral será permitida somente após a publicação dos candidatos considerados habilitados ao pleito, iniciando-se em **17/08/2023** encerrando-se em **30/09/2023**.

Art.2º As inscrições dos interessados às vagas serão recebidas no período de **10/04/2023 a 05/05/2023**, exceto sábados, domingos e feriados, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Campos Sales, nº 289, Vila Bocaina, Mauá, São Paulo, no horário das 8h30 às 11h30min. e das 13h30 às 16h30min.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art.3º A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Parágrafo Único - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, e ainda à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Mauá.

Art.4º Somente poderão concorrer ao processo de escolha os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Civil em Geral – mais de 10 anos – e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Poder Judiciário, obtidas em:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, até a data da posse, em 10 de janeiro de 2024;

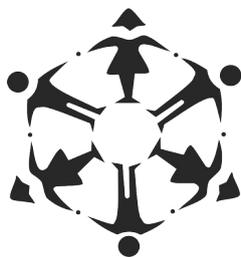
III – residir no Município de Mauá e nele ter domicílio eleitoral há pelo menos 03 (três) meses, cuja comprovação dar-se-á por meio de: conta de luz, água, telefone ou boleto e/ou contrato de locação de imóvel, em seu nome ou do cônjuge ou ainda dos pais caso seja a sua residência, ou outro meio idôneo;

IV – estar em gozo dos direitos políticos devidamente comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou via internet;

V – ter concluído o ensino médio, devidamente comprovado por certificado de graduação ou histórico escolar;

VI – apresentar termo declarando que, para assumir o mandato, dedicar-se-á exclusivamente à função de Conselheiro Tutelar, conforme **Anexo II** do presente edital;

VII – Declaração que não exerce cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais, ou desenvolvam, comprovadamente, a defesa dos direitos ou o atendimento, direto ou indireto, da criança e do adolescente, conforme **Anexo III** do presente edital;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

VIII – ser aprovado em prova escrita que apurará os conhecimentos específicos sobre legislação que se refere aos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 1990-ECA e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como conhecimentos básicos do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência – SIPIA, acessado pelo link:

<https://sipiact.treina.mdh.gov.br/uploads/ManualdoUsuario-SIPIACT.pdf>;

IX – comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na atuação da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança ou adolescente mediante comprovação idônea conforme modelo **Anexo IV** do presente edital.

§1º Os atuais e ex-Conselheiros Tutelares e os ex-Conselheiros de Direito estão dispensados da comprovação do requisito constante do inciso IX, desde que comprovem no mínimo 1(um) ano de exercício no mandato.

Art.5º O pedido de inscrição da candidatura, formulado e assinado em requerimento padrão, conforme **Anexo I** do presente Edital, será dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, preenchido de forma legível e acompanhado dos documentos e comprovantes de que tratam os artigos 4º e 6º.

Art.6º O requerimento padrão referido no artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia da Cédula de Identidade, documento de identidade de classe, ou carteira nacional de habilitação;

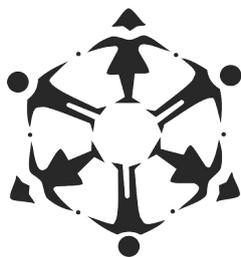
II – Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

III – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV – Cópia de comprovantes de endereço referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 cuja comprovação dar-se-á por meio de conta de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

luz, água, telefone, boleto ou contrato de locação de imóvel, em seu nome ou do cônjuge ou ainda dos pais caso seja a sua residência, ou outro meio idôneo;
V – 01 Fotografia 3x4 colorida, recente e sem data, que será usada na urna eletrônica;

VI – Certidões de Distribuições de Ações Cíveis - mais de 10 anos - e Criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Poder Judiciário, obtidas em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , no original e atualizadas.

a - Na hipótese das Certidões elencadas serem positivas, apresentar certidões de objeto e pé do(s) processo(s) nela(s) relacionado(s). As certidões de objeto e pé devem ser solicitadas no fórum do município em que tramita ou tramitou o processo;

b - Quando na certidão constar processo que não é da pessoa, porém com nome igual ao do pesquisado, deve ser preenchida declaração de homonímia para entrega com a certidão, conforme modelo disponibilizado em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes>;

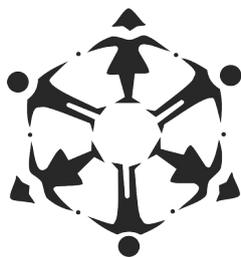
IX – Declaração que para assumir o mandato dedicar-se-á exclusivamente à função de Conselheiro Tutelar, conforme **Anexo II** do presente edital;

X – Prova de afastamento ou declaração que não exerce cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais, ou desenvolvam, comprovadamente, a defesa dos direitos ou o atendimento, direto ou indireto, da criança e do adolescente, conforme **Anexo III** do presente edital.

XI – comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na atuação da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança ou adolescente mediante comprovação idônea, conforme modelo disponível pelo **Anexo IV** do presente edital.

§1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os originais de todos os documentos acima solicitados com cópia, para conferência, ou cópias autenticadas.

§2º O candidato deverá informar o nome ou codinome, no ato da inscrição, com no máximo 20 caracteres, para constar na cédula ou urna eletrônica (espaços serão contados como caracteres).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§3º O número do prontuário do candidato será estabelecido por ordem e no ato da inscrição e ficará registrado como identificação numérica do candidato, para efeito de campanha e registro na cédula ou urna eletrônica de votação, iniciando-se obrigatoriamente com o número **101 (cento e um)** e seguindo na ordem crescente de acordo com sua inscrição, sendo que em hipótese alguma o mesmo será alterado.

§4º Inscrições por procuração só serão aceitas com firma reconhecida ou por instrumento público.

Art.7º O pedido de registro de candidatura será autuado pela Comissão Eleitoral, sendo que após o seu encerramento, o referido colegiado publicará no dia **15/05/2023**, no Diário Oficial de Mauá, bem como afixará na Sede dos Conselhos Tutelares e do CMDCA localizado à Rua Campos Sales nº 289 Vila Bocaina, Mauá, SP, lista contendo o nome de todos os candidatos inscritos para, no prazo de **22/05/2023 a 02/06/2023**, recebimento de impugnações por parte dos eleitores, membros do CMDCA ou da Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Mauá.

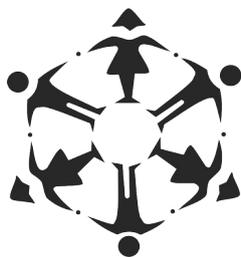
§1º Na hipótese de haver impugnação, em **05/06/2023**, será publicada no Diário Oficial de Mauá bem como será fixada na sede do CMDCA e dos Conselhos Tutelares, a lista de impugnados conferindo-lhes o direito a defesa, no período de **12/06/2023 a 16/06/2023**;

§2º Decorrido o prazo do §1º, os autos de registros serão encaminhados à Comissão Eleitoral para decisão do recurso no período de **19/06/2023 a 22/06/2023** cujo resultado será publicado no dia **23/06/2023**.

§3º Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA no prazo de **26/06/2023 a 30/06/2023**, que será julgado pelo colegiado em decisão soberana no período de **03/07/2023 a 07/07/2023**.

Art.8º As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, localizada na Rua Campos Sales nº 289 Vila Bocaina, Mauá, SP, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art.9º No dia **10/07/2023** será publicada na imprensa local, bem como fixada na sede dos Conselhos Tutelares e do CMDCA, a lista dos candidatos aptos a participarem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

da prova prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei nº 2.480 de 25 de maio de 1993, bem como o local e o horário de sua realização.

Art.10 A prova escrita será realizada em **06/08/2023** que apurará os conhecimentos específicos sobre legislação que se refere aos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990, bem como conhecimentos básicos do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência – SIPIA <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/uploads/ManualdoUsuario-SIPIACT.pdf>, nos termos do Artigo 4º, VIII, e Artigo 16, parágrafo único da Lei nº 2.480 de 25 de maio de 1993.

§1º Os examinadores aferirão nota de 01 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimentos e discernimento para resolução das questões apresentadas.

§2º Considerar-se-á apto o candidato que atingir média igual ou superior a 05 (cinco), obtida pela média aritmética da soma das notas aferidas pelos examinadores.

Art.11 O resultado da prova mencionada no artigo anterior, será publicado no Diário Oficial de Mauá e fixada na sede dos Conselhos Tutelares e do CMDCA em **07/08/2023**.

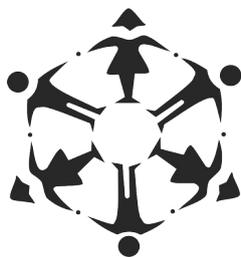
§1º No mesmo dia os autos dos candidatos aprovados na prova serão remetidos ao Ministério Público;

§2º Do resultado da prova caberá recurso à Comissão Eleitoral no período de **08/08/2023** a **10/08/2023**, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA localizada na Rua Campos Sales nº 289, Vila Bocaina, Mauá, SP, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

§3º No dia **10/08/2023** os autos com os recursos serão remetidos ao Ministério Público para manifestação até o dia **14/08/2023**.

§4º O Ministério Público devolverá os autos à Comissão Especial em **15/08/2023**.

§5º- No dia **15/08/2023** a Comissão Especial analisará os eventuais recursos com a manifestação do Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art.12 Ultrapassada a fase anterior, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial de Mauá e fixará na sede dos Conselhos Tutelares e do CMDCA no dia **16/08/2023**, a relação final dos candidatos aptos a concorrer a uma das vagas de Conselheiro Tutelar pelo sufrágio eleitoral.

Parágrafo Único – Na mesma data prevista no *caput* serão publicadas as normas referentes à indicação de fiscais pelos candidatos para a atuação no dia da eleição.

Art.13 A relação de condutas permitidas e vedadas, bem como o procedimento para aplicação das sanções, estão previstas na **Resolução nº 231** de 28 de dezembro de 2022 do **CONANDA**, e **Resolução CMDCA nº 57**, de 30 de março de 2023.

Art.14 No ato da inscrição o candidato deverá declinar um endereço de e-mail, através do qual a Comissão Especial e o CMDCA lhe comunicará dos atos oficiais referentes à sua candidatura específica.

Parágrafo Único:- A comunicação versará sobre eventuais denúncias sobre a campanha eleitoral, ou outro comunicado de interesse da candidatura.

Art.15 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município de Mauá, ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 30 de Junho de 2023.

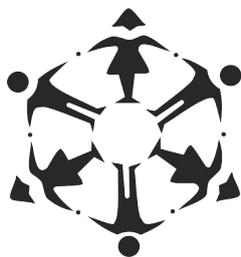
Art.16 O CMDCA publicará no dia **02/10/ 2023** no Diário Oficial de Mauá, bem como fixará na sede dos Conselhos Tutelares e do CMDCA, localizado na Rua Campos Sales nº 289, Vila Bocaina, Mauá, SP, o resultado contendo os nomes de todos os candidatos, respectivos votos recebidos e a designação dos Conselheiros para os respectivos Conselhos com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único – A designação dos Conselheiros eleitos para os Conselhos Tutelares far-se-á, pela ordem de votação, obedecendo a seguinte composição:

I – Conselho Tutelar I: primeiro, quarto, sétimo, décimo e décimo terceiro;

II – Conselho Tutelar II: segundo, quinto, oitavo, décimo primeiro e décimo quarto;

III – Conselho Tutelar III: terceiro, sexto, nono, décimo segundo e décimo quinto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art.17 No caso de empate de votos, o desempate levará em consideração o candidato de maior idade.

Art.18 Os eleitos, titulares e suplentes, participarão obrigatoriamente de um curso de orientação a ser organizado pelo CMDCA, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei nº 2.480 de 25 de maio de 1993, a ser realizado no período de **30/11/2023 a 01/12/2023** em local e horários a serem divulgados quando da publicação do resultado final, em **02/10/2023**, com carga horária equivalente a 24 horas.

§1º A falta injustificada na participação do curso de orientação pelo candidato eleito titular e suplente impedirá a diplomação e posse, ainda que temporária.

§2º O diploma será conferido ao final do curso no dia **01/12/2023**.

Art.19 Os eleitos e diplomados tomarão posse no dia **10 de janeiro de 2024**, percebendo remuneração mensal no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Lei Municipal nº 6.040/2023.

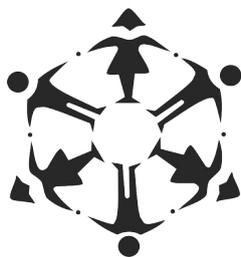
Art.20 As áreas de abrangência dos Conselhos Tutelares é determinada pelo mapa anexo à Lei nº 2.480 de 25 de maio de 1993 de acordo com Art. 1º, §2º e alterações, assim descrito:

CONSELHO TUTELAR I

Bairro Capuava, Bairro Matriz, Jardim Anchieta, Jardim Araguaia, Jardim Camila, Jardim Cerqueira Leite, Jardim Capituba, Jardim Haydée, Jardim Ipê, Jardim Oratório, Jardim Pedroso, Jardim Pilar, Jardim Primavera, Jardim Rosina, Jardim São Jorge do Guapituba, Jardim São Judas, Jardim São Lucas, Jardim Sílvia Maria, Jardim Sônia Maria, Parque Itaporã, Parque São Vicente, Vila Assis Brasil, Vila Bocaina, Vila Carlina, Vila Guarani, Vila Isabel, Vila João Ramalho, Vila Magine, Vila Mercedes, Vila Morelli, Vila Noêmia, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Vila Santa Cecília e Sertãozinho.

CONSELHO TUTELAR II

Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Bogus, Jardim Campo Belo, Jardim Coimbra, Jardim Colúmbia, Jardim Cruzeiro, Jardim Flórida, Jardim Maringá, Jardim Mauá, Jardim Miranda D'Aviz, Jardim Paranaíba, Jardim Santa Lídia, Jardim São Gabriel,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Jardim Zaíra, Parque Bandeirantes, Parque Boa Esperança, Vila Augusto, Vila América, Vila Ana Maria, Vila Correia, Vila Dirce, Vila Nova Mauá e Vila São Francisco.

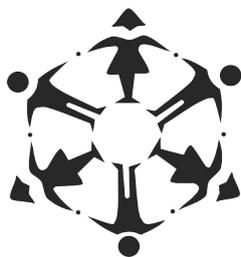
CONSELHO TUTELAR III

Chácara Maria Aparecida, Chácara Maria Francisca, Chácara São Braz, Jardim Adelina, Jardim Aracy, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Recanto, Jardim Camargo, Jardim Campo Verde, Jardim Canadá, Jardim Éden, Jardim Elizabete, Jardim Esperança, Jardim Estrela, Jardim Feital, Jardim Héliida, Jardim Itapark, Jardim Itapark Novo, Jardim Itapark Velho, Jardim Itapeva, Jardim Itaussú, Jardim Kennedy, Jardim Luzitano, Jardim Maria Eneida, Jardim Maringá, Jardim Olinda, Jardim Paulista, Jardim Planalto, Jardim Quarto Centenário, Jardim Salgueiro, Jardim Santa Rosa, Jardim Santista, Jardim São Sebastião, Jardim São José, Jardim Silvia, Jardim Taquarussu, Núcleo Cincinato Braga, Núcleo Dr. Carlos de Campos, Núcleo Dr. Sampaio Vidal, Parque Alvorada, Parque das Américas, Parque Jaguarí, Recanto Vital Brasil, Vila Ana, Vila Emílio, Vila Falchi, Vila Independência, Vila Lisboa, Vila Real, Vila São João, Vila Sônia e Vila Tavares.

Art.21 Os eleitos exercerão suas atividades de acordo com escalas de trabalho, sendo uma referente ao período de trabalho de segunda a sexta-feira no horário das 8h00 às 20h00, e outra escala referente aos plantões à distância nos horários compreendidos entre 20h00 e 8h00, e aos sábados, domingos e feriados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20 da Lei nº 2.480 de 25 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 4.170/2007.

Parágrafo único – O horário estabelecido no “*caput*” será cumprido mediante escala nominal previamente elaborada pelos Conselheiros Tutelares e encaminhadas até o dia 20 de cada mês ao CMDCA para referendo, sendo que a escala deverá obedecer ao funcionamento de caráter permanente, estando sujeita a modificações em virtude do interesse público.

Art.22 Os casos omissos ou contraditórios nesse Edital e na legislação pertinente serão decididos pela Comissão Especial e publicados na forma da Lei.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Mauá, 31 de março de 2023.

ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA
Presidente da Comissão Especial

REGINA APARECIDA GATTI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/Mauá